Texto atualizado até a Portaria STJ/GDG n. 563/2026

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 251 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Comissão para a Igualdade de Gênero no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e revoga a Portaria STJ/GDG n. 204 de 5 de março de 2024.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição conferida pelo item 19.3, inciso X, alínea “b”, do Manual de Organização do STJ, com base na Instrução Normativa STJ/GP n. 39 de 19 de novembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Direitos Humanos do Superior Tribunal de Justiça - Humaniza, e no que consta do Processo STJ n. 029889/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Igualdade de Gênero, responsável pela proposição das atividades relacionadas à igualdade de gênero e participação institucional da mulher no Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O termo "mulher" compreende mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida.

Art. 2º Compete à Comissão para Igualdade de Gênero:

I - elaborar diagnóstico a partir de dados institucionais sobre a participação da mulher no Tribunal;

II - promover pesquisa interna a fim de coletar informações acerca da realidade e das necessidades das mulheres no Tribunal;

III - propor ações de capacitação e divulgação de acordo com as necessidades diagnosticadas nas pesquisas internas;

IV - identificar e propor ações que incrementem a segurança, o acolhimento e o empoderamento da mulher no Superior Tribunal de Justiça;

V - sugerir iniciativas que envolvam o público masculino do Tribunal na promoção da igualdade de gênero.

Art. 3º A Comissão para Igualdade de Gênero faz parte do Sistema Humaniza/STJ e funcionará vinculada ao Comitê Gestor do Humaniza.

Art. 4º A Comissão para Igualdade de Gênero será composta por pessoas indicadas pelo Comitê Gestor do Humaniza, na forma do anexo.

BDJur
Biblioteca Digital Jurídica

Este texto não substitui o publicado no Boletim de Serviço do STJ de 25 mar. 2025.

§ 1º As pessoas indicadas deverão ter formação acadêmica ou experiência relevante em atividades relacionadas às questões de igualdade de gênero e participação institucional da mulher.

§ 2º O preenchimento das vagas deverá respeitar a participação de pessoas que expressem a diversidade da sociedade nacional, atendendo marcadores sociais, tais como origem, raça, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.

§ 3º A coordenação da comissão terá as seguintes atribuições:

I - elaborar plano de trabalho do período de sua gestão;

II - produzir relatório anual de atividades;

III - providenciar a elaboração das pautas das reuniões e atas;

IV - coordenar a apresentação das propostas para subsidiar a elaboração de políticas judiciárias sobre a igualdade de gênero e participação institucional da mulher no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

V - apresentar os subsídios necessários à participação do Superior Tribunal de Justiça no seminário nacional para fortalecimento e proposições concretas de aperfeiçoamento da Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina a ser promovido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º As reuniões da Comissão para Igualdade de Gênero serão realizadas preferencialmente de forma virtual, com pautas encaminhadas previamente às integrantes.

§ 1º A periodicidade das reuniões da comissão será trimestral, podendo estas ser realizadas em prazos menores, a depender de convocação da coordenação.

§ 2º A coordenação da comissão poderá convidar pessoas que não integrem o colegiado para tratar de assunto a ser deliberado, sem direito a voto.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata.

Art. 6º Fica revogada a Portaria STJ/GDG n. 204 de 5 de março de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMERICO PEDREIRA

ANEXO

(Redação dada pela Portaria STJ/GDG n. 563 de 22 de junho de 2026).

ANEXO

(Art. 1º da Portaria STJ/GDG n. 563 de 22 de junho de 2026)

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE IGUALDADE DE GÊNERO

I - Tatiana Aparecida Estanislau de Souza, matrícula S056302 (AGE) coordenadora;

II - Alda Souza Figueredo, matrícula S077989 (OUV);

III - Anete Cristina Gasparoto Moreira, matrícula S035062 (CREP);

IV - Clarissa Jahn Sturzbecher, matrícula S060539 (SEINS);

V - Fernanda Daher Andrade Gomes, matrícula S051998 (SPESQ);

VI - Julierne Lopes Velez, matrícula S061829 (CEFOR);

VII - Fernanda Amaral Zago, matrícula S061152 (ACIN);

VIII - Juliana Sales Neto Rocha, matrícula S062302 (SJD);

BDJur
Biblioteca Digital Jurídica

Este texto não substitui o publicado no Boletim de Serviço do STJ de 25 mar. 2025.

IX- Sumaya Cristiana Dounis, matrícula S070143 (SEGEP).

BDJur
Biblioteca Digital Jurídica

Este texto não substitui o publicado no Boletim de Serviço do STJ de 25 mar. 2025.